

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Probabilidade e Estatística, nas disciplinas ME-203: Estatística Elementar, ME-210: Probabilidade I; ME-319: Noções de Inferência e ME-419: Inferência, do Departamento de Estatística do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

- 1.1.** Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
- 1.2.** É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
 - 1.2.1.** Seja graduado em Matemática, Estatística, Matemática Aplicada ou áreas afins;
 - 1.2.2.** Tenha capacidade para ministrar cursos de graduação e pós-graduação na área do concurso;
 - 1.2.3.** Tenha potencial para desenvolver projetos de pesquisa na área do concurso;
 - 1.2.4.** Tenha capacidade para orientar trabalhos de graduação e pós-graduação na área do concurso.
 - 1.2.5.** A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

- 2.1.** Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2.** Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.
- 2.3.** O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:
http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.
- 2.4.** O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- 2.5.** A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
 - a) RTP – R\$ 1.633,04
 - b) RTC – R\$ 4.145,34
 - c) RDIDP – R\$ 9.421,08

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.
Endereço: Rua Sérgio Buarque de Holanda, 651, Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo - Campinas - SP
 - 3.1.1.** Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.
 - 3.2.** No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a)** prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
 - b)** documento de identificação pessoal, em cópia;
 - c)** sete exemplares de memorial, em forma impressa, com o relato das experiências acadêmica e profissional e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1.** títulos universitários;
 - c.2.** curriculum vitae et studiorum;
 - c.3.** atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4.** títulos honoríficos;
 - c.5.** bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
 - c.6.** cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- d)** um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma impressa e digital;
- e)** um exemplar, em forma impressa, do plano de atividades.

3.2.1. O plano de atividades (alínea "e"), não poderá conter mais que 20 (vinte) páginas, incluindo possíveis referências, e será entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

3.2.2. O requerimento e demais documentos serão entregues pelo candidato, ou seu procurador, na Secretaria da Diretoria do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, mediante protocolo.

3.2.3. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.4. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.5. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.ime.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.ime.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições, desde que o número de candidatos inscritos seja inferior a 3 (três).

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.1.2. Poderão integrar a Comissão referida no item 4.1., profissionais de reconhecida competência na área do concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas, ensino ou culturais do país ou do exterior.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, formular e avaliar as provas do concurso, bem como proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

- a) prova escrita de caráter classificatório e/ou eliminatório (peso 1);
- b) prova de títulos (peso 3);
- c) prova de arguição (peso 3);
- d) prova didática (peso 2);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. Cada uma das provas do concurso constantes das alíneas b, c e d do item 5.1., será aplicada somente aos candidatos habilitados pela prova escrita, caso esta tenha caráter eliminatório.

5.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.5. Havendo prova de caráter eliminatório, esta deve ocorrer no início do concurso e seu resultado divulgado antes da sequência das demais provas.

5.5.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados na prova eliminatória.

5.5.2. A prova escrita será eliminatória no caso de comparecerem na data de sua aplicação 4 (quatro) ou mais candidatos.

Prova escrita

5.6. A prova escrita será composta de uma Dissertação sobre tópicos de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas.

5.7. A prova escrita deverá ocorrer no início do concurso e ter seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas caso seja de caráter eliminatório.

5.8. As notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação.

5.9. Para a realização da prova escrita será concedido aos candidatos um período de 60 (sessenta) minutos para consulta de seus livros, periódicos ou outros documentos, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.10. Findo o prazo estabelecido no item anterior (5.9), não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a sua Dissertação.

5.11. As anotações efetuadas durante o período de consulta, previsto no item 5.9. poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas ao documento final da prova.

5.12. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

5.13. Caso seja eliminatória, será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver da maioria dos examinadores nota igual ou superior a 7 (sete).

5.14. Participarão das demais provas somente os candidatos aprovados na prova escrita, caso seja eliminatória.

5.15. A lista de pontos contidas no conjunto das disciplinas em concurso (Anexo I), deverá ser utilizada pela Comissão Julgadora na elaboração da prova escrita.

Prova de Títulos

5.16. Na prova de títulos, será apreciado pela Comissão Julgadora o conjunto dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, em especial o Memorial Descritivo, devidamente comprovado, exigido na alínea "c" do item 3.2.

5.17. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.18. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

5.19. Na prova de arguição o candidato será avaliado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina, ou conjunto de disciplinas do concurso, sobre o memorial apresentado na inscrição e, sobre o plano de atividades.

5.20. Na prova de arguição, cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.21. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 (uma) hora para cada arguição.

5.22. A Prova de Arguição de um candidato não poderá ser assistida pelos demais candidatos.

5.23. Cada examinador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de arguição.

5.24. - A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.24.1. A lista de pontos contidas no conjunto das disciplinas em concurso (Anexo I), a critério da Comissão Julgadora, poderá ser utilizada na elaboração da prova didática.

5.25. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora que poderá se utilizar da lista de pontos mencionada no item 5.24.

5.26. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos audiovisuais ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.27. A prova didática de um candidato não poderá ser assistida pelos demais candidatos.

5.28. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova didática.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova,

- 6.2.** As notas serão divulgadas, com a abertura dos envelopes, ao final de todas as provas do concurso em sessão pública, à exceção da nota da prova escrita, caso seja esta tenha caráter eliminatório.
- 6.3.** A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele a cada candidato.
- 6.4.** Para cada examinador, em função das notas atribuídas, será gerada uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais.
- 6.5.** O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- 6.6.** As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos e posteriormente arredondadas para a casa decimal mais próxima, eliminando-se a casa dos centésimos, através da seguinte regra: se o algarismo de ordem centesimal a ser eliminado for maior ou igual a cinco, o algarismo da casa decimal é acrescido de uma unidade; se o algarismo de ordem centesimal a ser eliminado for menor que cinco, o algarismo da casa decimal é mantido inalterado.
- 6.7.** A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabelas e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.
- 6.8.** Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.
- 6.9.** O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.10.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, de pelo menos três dos examinadores, nota final igual ou superior a 7 (sete).
- 6.11.** A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
- 6.12.** O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar nas listas ordenadas dos examinadores.
- 6.13.** O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos.
- 6.14.** Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, a Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
- 6.15.** A média geral de cada candidato habilitado será a média aritmética das notas finais definidas no Artigo 18 de todos os examinadores-
- 6.16.** Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será adotado para se determinar o candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.17.** O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do IMECC, que só poderá rejeitá-lo, em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.18.** O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- 6.19.** Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário.
- 6.20.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
- 6.21.** O prazo de validade do concurso para provimento de cargo de Professor Doutor será de um ano, na forma do previsto no Artigo 37, III, da constituição Federal e deverá constar obrigatoriamente no Edital de abertura do concurso.
- 6.22.** Os casos omissos serão objeto de deliberação do Conselho Universitário.
- 6.23.** Os recursos orçamentários referentes aos cargos postos em concurso deverão estar devidamente reservados e registrados pela DGRH, antes da publicação do edital de abertura do concurso.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

Não atingir a nota mínima (item 5.13) para aprovação na prova escrita, caso esta tenha caráter eliminatório.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.18 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP

(www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 9.2.** As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.ime.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3.** Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4.** O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1.** Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 9.5.** Ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas, correlatas à área de atuação do candidato, dos catálogos vigentes dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, além das referidas no concurso, tanto para o período diurno como para o noturno.
- 9.6.** O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7.** Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.
- 9.8.** O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e a Norma Interna da Congregação (Deliberação nº 135/2014), que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, para a realização dos concursos.
- 9.8.1.** Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.
- 9.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 9.10.** Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas

ME-203: Estatística Elementar

Ementa: Conceitos básicos de probabilidade e estatística descritiva. Variáveis aleatórias. Principais distribuições discretas e contínuas: Binomial, Hipergeométrica, Poisson, Normal, t, F, qui-quadrado. Amostragem. Estimativa, teste de hipótese e intervalo de confiança para médias, proporções e variâncias. Regressão e correlação. Análise de variância.

ME-210: Probabilidade I

Ementa: Espaço de probabilidade. Axiomas de Kolmogorov, propriedades, independência, probabilidade condicional, Teorema de Bayes. Espaços amostrais equiprováveis. Espaços amostrais infinitos. Variáveis e vetores aleatórios discretos bi e tri dimensionais; distribuições marginais, conjuntas e condicionais e independência. Transformações. Momentos. Modelos: uniforme, binomial, geométrica, binomial negativa, hipergeométrica e Poisson. Funções geratrizes. Aproximação da binomial. Variáveis aleatórias contínuas, distribuição, densidade e momentos. Modelos uniformes, exponencial e normal. Simulações.

ME-319: Noções de Inferência

Ementa: Distribuição dos momentos amostrais. Noções de estimativa pontual e por intervalo. Métodos de estimativa: momentos, máxima verossimilhança, mínimos quadrados. Intervalos de confiança para proporções. Intervalos de confiança para média e variância no caso de normalidade. Noções de teste de hipóteses. Erros de tipo I e II, nível de significância, tamanho e poder do teste. Testes sobre médias e variâncias de distribuições normais. Testes sobre proporções. Tamanho de amostra. Testes não paramétricos baseados em postos para uma e duas amostras.

ME-419: Inferência

Ementa: Distribuição Normal bivariada e distribuição de Wishart. Distribuição conjunta do vetor de médias e matriz de covariância amostrais. Estimativa pontual: momentos, máxima verossimilhança, mínimos quadrados. Teorema de Gauss-Markov. Estimadores não viesados uniformemente de variância mínima. A família exponencial. Suficiência e completude. Intervalos de Confiança e regiões de confiança. Testes de hipóteses. Erros tipo I e II, região crítica, nível de significância p-valor, tamanho e poder do teste. Testes UMP. Lema de Neyman-Pearson. Noções de inferência bayesiana e de teoria da decisão.